



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019 ARP
(TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 11, 09, 2019

M. Tanaka
Secretário Adm. e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019 ARP (TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

**FORMULÁRIO/RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE
OBRIGATÓRIO O ENVIO PARA O EMAIL: suporte@ouvidor.go.gov.br**

INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço/CEP/Cidade: _____

Telefone/Fax: _____

CNPJ: _____

Contatos (nome): _____

Telefone: _____

email: _____

Objeto: seleção de menor preço visando o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura e eventual de materiais de construção destinados a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta virgula vinte e cinco metros quadrados), para doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO, conforme relação de materiais e quantidade estimada constante do termo de referência.

Retirada do Edital Via Internet. • Para formalização do interesse em participar nesta licitação, a empresa deverá enviar via email, este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações através do email: suporte@ouvidor.go.gov.br

• A não remessa do recibo, exime a CPL da qualquer comunicação de eventuais alterações ou notificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais ao interessado.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 - ARP
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DATA DA REALIZAÇÃO : 25/09/2019 (vinte e cinco de setembro de 2019)

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO : 08:30 h

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Sala de Licitações PRÉDIO DO CRAS DE OUVIDOR-GO.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e eventual de materiais de construção destinados a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta virgula vinte e cinco metros quadrados), para doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO, conforme relação de materiais e quantidade estimada constante do abaixo.

O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-ARP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,**³



em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2008 e 87/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor – GO, iniciando-se **às 08:30 HS, do dia 25 DE SETEMBRO de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e eventual de materiais de construção destinados a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta virgula vinte e cinco metros quadrados), para doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO, conforme relação de materiais e quantidade estimada constante do abaixo:**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSOS					
0104	AREIA MEDIA	488,00	m³	R\$ 82,85	R\$ 40.430,80
2804	AREIA GROSSA	454,00	m³	R\$ 90,00	R\$ 40.860,00
2386	BRITA 01	155,00	m³	R\$ 85,36	R\$ 13.230,80
2497	BRITA 02	268,00	m³	R\$ 74,90	R\$ 20.073,20
2777	BRITA 03	31,00	m³	R\$ 74,90	R\$ 2.321,90
1215	CIMENTO PORTLAND C.P. 32 - EMBALAGEM DE 50KG	4.850,00	saco	R\$ 19,50	R\$ 94.575,00
1221	CAL HIDRATADA - EMBALAGEM DE 20,00 KG	3.636,00	saco	R\$ 10,80	R\$ 39.268,80
2710	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUROS	127,00	milheiro	R\$ 430,00	R\$ 54.610,00
2033	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)	110,00	milheiro	R\$ 300,00	R\$ 33.000,00
2032	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	74,00	milheiro	R\$ 890,00	R\$ 65.860,00
1224	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	1,00	milheiro	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2420	CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136)	12,00	milheiro	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
1673	LAJE VOLT.(CONVENCIONAL) PRE-MOLDADA COM EPS PARA FORRO	173,00	m²	R\$ 25,00	R\$ 4.325,00
1328	ELEMENTO VAZADO CERÂMICO 6X18X18CM	34,00	m²	R\$ 63,80	R\$ 2.169,20
ESQUADRIAS					
180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS, INCLUSIVE FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB E 3 DOBRADIÇAS CROMADAS 3 1/2 x 3" - 60 X 210CM	50,00	un	R\$ 589,61	R\$ 29.480,50
180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS, INCLUSIVE FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB E 3 DOBRADIÇAS CROMADAS 3 1/2 x 3" - 80 X 210CM	200,00	un	R\$ 748,93	R\$ 149.786,00
180380	ESQUADRIA MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS - 40 X 40, INCLUSIVE PUXADOR TIPO PUNHO DE AÇO GALV./ZINC. PARA JANELA E VIDRO LISO 4 MM - CORTADO E COLOCADO	50,00	un	R\$ 77,87	R\$ 3.893,50



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

180402	ESQUADRIA VENEZIANA CHAPA/VIDRO J11 e J16 C/FERRAGENS - 150,00 X 120,00CM, INCLUSIVE RODÍZIO SIMPLES 1 1/4" COM PINO, PUXADOR TIPO PUNHO DE AÇO GALV./ZINC. PARA JANELA CORRER E FECHO LATERAL (TIPO ORELHA) PARA JANELA DE CORRER E VIDRO LISO 4 MM - CORTADO E COLOCADO	200,00	un	R\$	769,45	R\$	153.890,00
IMPERMEABILIZANTE							
1973	SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE - BALDE COM 18,00 LITROS	309,00	balde	R\$	66,06	R\$	20.412,54
1538	IMPERMEAB.CAIXA DAGUA-K11 KZ COLOCADO - EMBALAGEM COM 18,00 KG	184,00	caixa	R\$	97,52	R\$	17.943,68
1540	ISOL 2/IGOL 2 OU EQUIVALENTE - BALDE COM 18 LITROS	9,00	balde	R\$	137,52	R\$	1.237,68
2693	IMPERMEABILIZACAO C/VIAPLUS 1000/SIKA TOP 107 COLOCADO - EMBALAGEM COM 18,00 KG	52,00	caixa	R\$	83,99	R\$	4.367,48
MATERIAL ELÉTRICO							
3138	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	550,00	un	R\$	1,13	R\$	621,50
3259	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	150,00	un	R\$	7,90	R\$	1.185,00
3314	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2 - ROLO COM 100,00 M	102,00	rolo	R\$	97,00	R\$	9.894,00
3315	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2 - ROLO COM 100,00 M	11,00	rolo	R\$	129,00	R\$	1.419,00
3316	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 6 MM2 - ROLO COM 100,00 M	16,00	rolo	R\$	202,00	R\$	3.232,00
3320	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	150,00	rolo	R\$	4,98	R\$	747,00
3337	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	150,00	un	R\$	7,50	R\$	1.125,00
3338	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	50,00	un	R\$	13,15	R\$	657,50
3473	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (LINHA X OU EQUIVALENTE)	50,00	un	R\$	6,84	R\$	342,00
3724	PADRAO MONOFASICO 10 MM2, H=5 METRO	50,00	un	R\$	360,00	R\$	18.000,00
3742	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A	50,00	un	R\$	69,97	R\$	3.498,50
3852	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA COM REATOR INTEGRADO 15 W	550,00	un	R\$	73,55	R\$	40.452,50
3923	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM. 25MM - ROLO COM 50 M	100,00	rolo	R\$	57,00	R\$	5.700,00
3985	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO BLINDADA COM GRADE (PEQUENA) - BASE E-27	50,00	un	R\$	73,55	R\$	3.677,50
3987	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS	250,00	un	R\$	78,90	R\$	19.725,00
MADEIRA (FORMA E COBERTURA)							



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

1703	COMPENSADO PLAST. 12 MM 2,2X1,1	115,00	m ²	R\$ 22,54	R\$ 2.592,10
1218	CAIBRO 5,00 X 6,00 CM - PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTO PARA O TELHADO (POR CASA)	9.600,00	m	R\$ 6,96	R\$ 66.816,00
2133	VIGOTA DE MADEIRA 6,00 X 12,00 CM - PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTO PARA O TELHADO (POR CASA)	2.800,00	m	R\$ 15,92	R\$ 44.576,00
1858	PONTALETE 3x3"	5.210,00	m	R\$ 5,24	R\$ 27.300,40
1861	PREGO 18x24	360,00	kg	R\$ 5,99	R\$ 2.156,40
1863	PREGO 19x36	515,00	kg	R\$ 5,99	R\$ 3.084,85
1967	RIPAO DE MADEIRA 15 CM	426,00	m	R\$ 3,01	R\$ 1.282,26
1968	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	3.269,00	m	R\$ 2,06	R\$ 6.734,14
2023	TABUA PARA FORMA(30CM)	5.688,00	m	R\$ 5,63	R\$ 32.023,44
2380	ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO)	296,00	m	R\$ 1,23	R\$ 364,08
1263	DESMOLDANTE PARA CONCRETO	763,50	l	R\$ 11,87	R\$ 9.062,75
0105	ARAME GALVANIZADO No. 14	6,00	kg	R\$ 7,15	R\$ 42,90
2426	ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG	5,00	kg	R\$ 6,50	R\$ 32,50
REVESTIMENTO DE PISO E PAREDE					
2787	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE	243,00	m ²	R\$ 20,32	R\$ 4.937,76
1231	CERAMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA) - PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	2.222,00	m ²	R\$ 19,80	R\$ 43.995,60
2390	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - EMBALAGEM DE 20,00 KG	767,00	saco	R\$ 8,40	R\$ 6.442,80
2690	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO - EMBALAGEM DE 5,00 KG	155,00	saco	R\$ 17,70	R\$ 2.743,50
MATERIAL PARA ARMAÇÃO					
0102	ARAME RECOZIDO 18	402,00	kg	R\$ 6,75	R\$ 2.713,50
2437	ACO CA-50 - 6,3 MM (1/4") - BARRA DE 12,00 M	2.956,00	barra	R\$ 12,60	R\$ 37.245,60
2438	ACO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - BARRA DE 12,00 M	1.478,00	barra	R\$ 19,44	R\$ 28.732,32
2439	ACO CA-50 10,0 MM (3/8") - BARRA DE 12,00 M	141,00	barra	R\$ 30,00	R\$ 4.230,00
2446	ACO CA-60 - 4,2 MM - BARRA DE 12,00 M	2.091,00	barra	R\$ 6,00	R\$ 12.546,00
2448	ACO CA-60 B - 5,0 MM - BARRA DE 12,00 M	1.014,00	barra	R\$ 8,28	R\$ 8.395,92



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

MATERIAL DE PINTURA

1674	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	1.099,00	un	R\$	0,75	R\$	824,25
2294	SELADOR ACRILICO - LATA COM 18,00 LITROS	74,00	lata	R\$	118,26	R\$	8.751,24
2051	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO - LATA COM 18,00 LITROS	1,00	lata	R\$	330,48	R\$	330,48
2052	TINTA PVA LATEX - LATA COM 18,00 LITROS	146,00	lata	R\$	244,98	R\$	35.767,08
2054	TINTA GRAFITE - LATA COM 18,00 LITROS	1,00	lata	R\$	464,94	R\$	464,94
2055	TINTA ESMALTE - LATA COM 18,00 LITROS	13,00	lata	R\$	478,26	R\$	6.217,38
2212	ZARCAO/CROMATO DE ZINCO - LATA COM 18,00 LITROS	16,00	lata	R\$	147,60	R\$	2.361,60
2842	TINTA LATEX ACRILICA 2ª LINHA/ECONÔMICA - LATA COM 18,00 LITROS	1,00	lata	R\$	106,02	R\$	106,02
1672	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	396,00	un	R\$	2,12	R\$	839,52
1970	SOLVENTE - GALÃO COM 5,00 LITROS	31,00	galão	R\$	42,50	R\$	1.317,50

MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

H107	ADAPTADOR SOLD. LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 25X3/4"	50,00	un	R\$	56,00	R\$	2.800,00
H109	ADAPTADOR SOLD.LONGO FLANGES LIV.CX.DAGUA 50X1.1/2	50,00	un	R\$	19,85	R\$	992,50
H117	BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO	50,00	un	R\$	19,58	R\$	979,00
H145	CHUVEIRO ELETRICO EM PVC	50,00	un	R\$	48,90	R\$	2.445,00
H164	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	750,00	un	R\$	0,62	R\$	465,00
H173	JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	300,00	un	R\$	3,90	R\$	1.170,00
H176	LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA	50,00	un	R\$	72,84	R\$	3.642,00
H178	LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PVC 1/2"	250,00	un	R\$	2,96	R\$	740,00
H197	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.1.1/2" - C-50 (INCLUSO O ACABAMENTO)	50,00	un	R\$	67,28	R\$	3.364,00
H209	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4" (INCLUSO O ACABAMENTO)	50,00	un	R\$	32,53	R\$	1.626,50
H217	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR	50,00	un	R\$	194,50	R\$	9.725,00
H221	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	300,00	un	R\$	0,93	R\$	279,00
H236	TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR P/TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"	50,00	un	R\$	33,16	R\$	1.658,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

H237	TORNEIRA DE MESA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	50,00	un	R\$	32,32	R\$	1.616,00
H238	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"	50,00	un	R\$	57,81	R\$	2.890,50
H244	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM - BARRA DE 6,00 M	51,00	barra	R\$	60,30	R\$	3.075,30
H248	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM - BARRA DE 6,00 M	253,00	barra	R\$	12,90	R\$	3.263,70
H249	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM - BARRA DE 6,00 M	51,00	barra	R\$	40,68	R\$	2.074,68
H284	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 MM - BARRA DE 6,00 M	253,00	barra	R\$	54,78	R\$	13.859,34
H285	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 MM - BARRA DE 6,00 M	51,00	barra	R\$	20,76	R\$	1.058,76
H286	TUBO SOLDÁVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 MM - BARRA DE 6,00 M	101,00	barra	R\$	35,64	R\$	3.599,64
H334	CORPO CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	50,00	un	R\$	8,16	R\$	408,00
H377	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	50,00	un	R\$	5,41	R\$	270,50
H380	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)	150,00	un	R\$	1,02	R\$	153,00
H442	JOELHO 90 GR. C/ANEL 40 mm	150,00	un	R\$	2,49	R\$	373,50
H474	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	50,00	un	R\$	56,00	R\$	2.800,00
H477	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)	50,00	un	R\$	124,90	R\$	6.245,00
H539	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO	150,00	un	R\$	7,00	R\$	1.050,00
H585	CAIXA DE DESCARGA (PVC)	50,00	un	R\$	26,90	R\$	1.345,00
H665	KIT CAVALETE (D=25MM P/HIDRÔM. 1,5; 3 E 5M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA SANEAGO	50,00	un	R\$	98,90	R\$	4.945,00
H675	CX. DAGUA POLIETILENO 500 LTS. C/TAMPA	50,00	un	R\$	154,40	R\$	7.720,00
H689	FITA VEDAROSCA 12 MM - ROLO COM 10,00 M	96,00	rolo	R\$	2,80	R\$	268,80
H711	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	50,00	un	R\$	242,52	R\$	12.126,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.426.372,13

1.1 3.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.426.372,13 (um milhão e quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), conforme os preços médios da Tabela 133 de Custos de Obras Civas, com data base

9



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

de 01/12/2018, desonerada, divulgada pela AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras.

AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
TABELA 133 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DEZEMBRO/2018 - DESONERADA
Data Base: 01/12/2018

1.1 A existência de preços registrados na ata de registro de preços, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2 Os itens deverão ser entregues sempre que requisitados, na forma, quantidades e especificações mínimas descritas acima, no prazo máximo **de até 03 dias uteis após requisitados, visando atender as necessidades da contratante.**

1.3 Conforme levantamento do custo da despesa através da tabela da AGETOP o **valor estimado da contratação é de R\$ 1.426.372,13 (um milhão e quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), conforme os preços médios da Tabela 133 de Custos de Obras Civis, com data base de 01/12/2018, desonerada, divulgada pela AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras**

1.4 O preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, impostos e taxas referentes ao fornecimento ora licitado, inclusive frete, e deverá ainda, conter a marca e as especificações técnicas do produto ofertado.

1.5 Na entrega do produto serão observadas as especificações mínimas contidas no termo de referência, bem como sua qualidade e as marcas descritas nas propostas declaradas vencedoras, sendo que o mesmo poderá ser previamente



submetido à fiscalização, para análise e conferência das especificações técnicas do produto entregue com as especificações contidas na proposta vencedora do certame.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA:

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouvidor, localizada na Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, **no DIA 25 de setembro DE 2019, com início às 08:30 h**, horário de Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3. A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado, ou poderá ser retirado juntamente com os arquivos de proposta e credenciamento no site www.ouvidor.go.gov.br.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

2.5 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.



2.6. As empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.

2.7 Analisando as consultas, a Prefeitura deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os dispositivos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

2.8 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a conheceu e a reputou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital.

2.9 Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O presente pregão é de **participação exclusiva de empresas de pequeno porte (EPP) e microempresa (ME)**, nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/14, **para os itens com valor estimado de até de R\$ 80.000,00 e de concorrência ampla para os itens com valor global estimado acima de R\$ 80.000,00.**

3.2 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atenderem a todas as exigências legais, inclusive, quanto à

12



documentação constante deste Edital e seus Anexos, e tenham comparecido à Prefeitura Municipal até o horário definido no preâmbulo deste Edital, e que tenham entregue, ao pregoeiro e sua equipe de apoio, os envelopes contendo a documentação de credenciamento, proposta de preços e habilitação exigidas neste edital.

3.3. Não será admitida a participação de empresas:

3.3.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes cópias dos seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente acompanhado da cópia do RG E CPF;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

os indicados no item anterior supra (item 4.1.1), que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Participante.

4.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO DA GPREGOES, disponibilizado juntamente com o edital, gravado na mesma versão do arquivo, sem alterar o nome do arquivo, em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

OBS: Os documentos para o credenciamento e as declarações enumeradas no item 4.6, deverão ser entregues fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).

4.6 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.

4.6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de **proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02)**.



4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso.

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, e 147/2014, **deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02)** e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo V.

4.8 – Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo anexo II.

4.9 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4, não implicará na exclusão da empresa do certame, mas impedirá a manifestação de seu representante nas demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.10 - A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

5 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.



5.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 12 (doze) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - A proposta de preços iniciais e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 09/2019-ARP

Empresa Licitante:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº 09/2019-ARP

Empresa Licitante:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, ou encadernadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **contendo:**



- as especificações técnicas, **MARCA DE ITEM OFERTADO** quando for o caso;
- A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital, **GRAVADOS NA MESMA VERSÃO E NOME DO ARQUIVO DISPONIBILIZADO**. O pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas (fora dos envelopes 1 e 2).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - nome, endereço, CNPJ;

7.1.2 - número do Pregão;

7.1.3 - É obrigatório informar a **MARCA do item** cotado, quando for o caso.

7.1.4 - **INDICAR O PRAZO DE ENTREGA, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 03 dias úteis, após emissão de requisição do setor requisitante.**

7.1.5 - Discriminar em algarismos e por extenso o preço DO ITEM, em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado;

7.1.6 – a empresa deverá apresentar a proposta impressa, contendo as especificações técnicas e marca do produto OFERTADO, quando for o caso. A



proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema da GPREGÕES, fornecida juntamente com o Edital. O pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas.

7.1.7 – O Prazo de validade da ATA DE REGISTRO DO PREÇO SERÁ DE **12 MESES**, a validade da proposta será de mínimo de 60 dias e a entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.1.8 - O preço do objeto desta licitação será irreajustável, até o período final da vigência da ata de registro de preço, e o preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete, se houver.

7.1.9 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos e serão relevadas verificadas quanto a erros meramente formais, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será desclassificado;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



7.10 Os produtos objeto desta licitação estarão sujeitos à vistoria, controle de qualidade e autorização da Secretaria requisitante para sua entrega, mediante termo de recebimento.

7.11 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

7.12 Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender aos requisitos deste Edital e do termo de referência;
- b) Cujo preço for declarado manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.
- c) O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, **observando o critério de “Menor Preço Por Item”**.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos **(originais ou cópias em cartório)**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de cópia de RG e CPF;

8.1.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia de RG e CPF;

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa participante;

8.1.2.3 - Certidão de regularidade relativa as contribuições federais e à Seguridade Social (INSS);

8.1.2.4 – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

20



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

8.1.2.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2.8 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos na Lei Complementar 123/2006.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.1 – Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2 – A documentação que for apresentada em original, não será devolvida e fará parte do presente processo licitatório, as negativas apresentadas com prazo de validade vencido, serão desclassificadas no Certame.

10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos;

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as declarações, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos, II, III, IV e V do Edital.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita **POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM** e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações contidas no Edital de pregão Presencial 09/2019 (ARP), principalmente relativos à não observância das especificações mínimas do produto ofertado, descritas no item 1.1 deste Edital;**

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima em REAIS entre os lances, sendo, portanto, vedada a redução em valores irrelevantes;

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.12 - Substituição e apresentação de documentos ou;

10.13 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

23



10.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, poderá ser adotada prerrogativa prevista na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei complementar 147/2014.

10.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 – A empresa declarada vencedora do Certame, deverá entregar ao Pregoeiro e sua Equipe, sua proposta reformulada, de acordo com o lance final declarado vencedor do certame, até o prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito do direito de assinar a ata de registro de preços e decair do direito do fornecimento.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:



11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante do direito de recorrer importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita ao licitante que apresentar **MENOR PREÇO por item e atender as especificações mínimas contidas no termo de referência.**

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA VIGÊNCIA:

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

12.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.4 – Órgão Gerenciador deste pregão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.

12.5 Órgão requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. O preço a ser registrado será formado pela melhor oferta do licitante.

13.2. Será (ao) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte: Edital de Pregão Presencial nº 09/2019-ARP, e quantidades estimadas constante do termo de referência anexo ao processo de pregão 09/2019-ARP; Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados no site oficial e no placar do Município e serão disponibilizados a qualquer interessado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

26



13.3 Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

13.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

14.2. Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação do Gestor Municipal que, discordando, recomendará ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços a medida a ser adotada.

14.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.5.2 Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo Setor de Compras do município.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

 28



15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não retirar, quando for o caso, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

15.1.4 Estiverem presentes razões de interesse público.

15.2. Para o cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 15.1, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o referido cancelamento ser formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será submetido à análise do Órgão Gerenciador.

15.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

15.4.1 Por decurso de prazo de vigência; e

15.4.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

16.2. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar



seu interesse junto ao Órgão Gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17 - DOS RECURSOS:

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 03 dias ou 72 horas, (setenta e duas), contados da notificação realizada em ata da audiência pública do Pregão.

18.2. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

19.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal.

19.2. Entregar os produtos adjudicados em até 03 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos.

19.3. A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

19.4 A licitante vencedora deverá, quando da entrega dos produtos, relacionar na Nota Fiscal o número do item a que se referem, sob pena de devolução dos mesmos.

19.5. A licitante vencedora deverá entregar produtos que estejam em conformidade com as normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

19.6. A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.7. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste Edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

20.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

20.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

20.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

20.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

20.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

20.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.4. A licitante, adjudicatária ou com preços registrados que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o

33



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Município solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este Município.

20.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte deste Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que por ventura possuir junto ao Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa;

20.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

20.9. Caso o licitante vencedor, venha a retardar ou mesmo deixar de entregar as mercadorias a ele adjudicadas desmotivadamente, após os prazos estabelecidos no item.



20.10, será cancelado o registro de preços unilateralmente, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o Poder Público.

21 - DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

21.1. O material será entregue pelo detentor do preço registrado no local indicado pela Secretaria de Ação Social, mediante autorização expedida pelo gestor do contrato designado, acompanhada da competente nota de empenho e ordem de fornecimento;

21.2. Acompanhará o material entregue a competente nota fiscal de mercadorias, que deverá estar assinada pelo beneficiário e pelo fiscal da Prefeitura.

21.3. A entrega do material deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da autorização expedida pela Prefeitura.

21.4. O frete para a entrega da material será de responsabilidade do detentor do preço registrado.

22 - DO EMPENHAMENTO DA DESPESA E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

22.1. A nota de empenho será emitida para cada aquisição, tendo como credor o detentor do preço registrado, devendo constar em seu histórico o nome do beneficiário e outros dados necessários ao controle da despesa, restringindo-se a sua emissão ao momento da efetiva autorização de compra.

22.2. Na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, considerando que as aquisições serão para integra imediata e integral, não resultando obrigações futuras, não será elaborada termo de contrato, sendo substituído pela nota de empenho ou pela

35



ordem de compras, devendo ficar registrado no respectivo histórico do documento todos os dados necessários à identificação do fornecedor, do beneficiário, mercadoria, valor, etc.

23 - DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será feito em até 20 (vinte) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante crédito bancário na conta corrente do fornecedor.

24 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

24.1 - A contratação do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo, constante no orçamento vigente e nos seguintes:

08.122.1010.4.012 – Manutenção Fundo Mun. De Assistência Social
3.3.90.32 (00) – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

25 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

25.1 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar por um representante do órgão requisitante especialmente designado, a entrega dos produtos, aceitando os produtos que forem entregues dentro dos padrões e marcas vencedoras do certame, e devolvendo as que não atenderem os padrões de qualidade e especificações relacionadas neste edital e seus anexos;
- c) Devolver os produtos caso não atenda as exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.



25.2 - DA VENCEDORA:

25.2.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA.

25.2.2 - Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços, cumprindo ainda os preços unitários conforme proposta declarada vencedora do Processo Licitatório.

25.2.3 - Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

25.2.4 - Entregar os materiais dentro do prazo contratual

26 – FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficarão a cargo do ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Após os procedimentos licitatórios, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriormente, o processo será encaminhado ao Gestor da Pasta para a devida homologação;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

27.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

27.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

27.3.1 A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços;

27.3.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

27.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

27.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

27.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS, por escrito, ao Pregoeiro, devendo ser protocolizada através do representante legal da empresa solicitante no Serviço de Protocolo deste Município.

27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

27.12. Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que:

27.12.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

27.12.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

27.13. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;

27.14. Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

39



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

27.15. O recebimento provisório dos produtos dar-se-á em local indicado pela Assistência Social, no ato da entrega dos mesmos e da Nota Fiscal pela adjudicatária, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

27.16. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o a Ata de Registro de Preços), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

27.17. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

27.19. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.20. - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.21. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Municipal de Ouvidor, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

27.22. - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 48 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

27.23. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.24. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.25. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – modelo de proposta / ficha de credenciamento;

Anexo II – Declaração de Não Impedimento;

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC n.º 123/06 e 147/2014;

Anexo VI – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

28 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão - GO.

29 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

31 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ouidor/GO.

32 - A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Prefeitura Municipal de Ouidor-GO, aos 06 de setembro de 2019


WILIAN MANOEL DA SILVA
Pregoeiro